



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFOB Nº 506, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Plano de Segurança de Campus (PSC) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE A BAHIA**, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 05 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB, e

**CONSIDERANDO** a relevância da segurança institucional unificada para o exercício livre e independente das atribuições próprias da UFOB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver uma cultura de segurança no âmbito da UFOB que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações e da informação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir um sistema integrado de Segurança no âmbito da UFOB, com o estabelecimento de diretrizes administrativas gerais e mecanismos capazes de garantir, em todos os campi, e a despeito das especificidades locais, as condições necessárias para o pleno exercício das atividades da Instituição;

**CONSIDERANDO** o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Oeste da Bahia; RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Instituir o Plano Administrativo de Segurança de Campus – PSC, com vistas a integrar as ações de planejamento e de execução das atividades de segurança no âmbito da UFOB e garantir o pleno exercício das suas atividades.

**§1º.** O PSC constitui um plano de ação administrativo orientado por diretrizes gerais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

que subsidiarão a tomada de decisão e a elaboração de normas, processos, práticas, procedimentos e técnicas de segurança no âmbito da UFOB;

**§2º.** O PSC busca considerar as especificidades de campus, unidade e setor da instituição, mediante a concepção de proteção integral e unificada de seus respectivos membros e servidores.

## **CAPÍTULO II DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

### **Seção I Dos Princípios**

**Art. 2º.** A atividade de segurança institucional será desenvolvida no âmbito da UFOB, com a observância, entre outros, dos seguintes princípios:

I - Proteção aos direitos humanos e respeito aos princípios constitucionais da atividade administrativa;

II - Orientação de suas práticas pela ética profissional, cultuando os valores fundamentais do Estado Democrático de Direito;

III - Atuação preventiva e proativa, de modo a possibilitar antecipação às ameaças e ações hostis e sua neutralização;

IV - Integração da UFOB com outros órgãos essenciais à atividade de segurança institucional;

V - Orientação da atividade às ameaças reais ou potenciais à Instituição e a seus integrantes, inclusive no que tange aos efeitos de acidentes naturais;

VI - Incentivar a participação colaborativa e coordenada com o objetivo de constituir uma sensação de segurança ativa;

VII - Proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

### **Seção II Das Medidas de Segurança Institucional Unificada**

**Art. 3º** A segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive no que tange à sua imagem e reputação.

**§1º** As medidas a que se reporta o *caput* compreendem a segurança orgânica e a segurança ativa;

**§2º** A segurança orgânica é composta pelos seguintes grupos de medidas:

- I - Segurança humana;
- II - Segurança material;
- III - Segurança das áreas e instalações;
- IV - Segurança ambiental.

**§3º** A segurança ativa compreende ações de caráter proativo e englobam, no âmbito da UFOB, medidas contra sabotagem, contrainformação, contra organizações criminosas e contrapropaganda.

**§4º** Criação do Comitê de Segurança Permanente da UFOB, cuja composição deve abranger membros de todos os *campi* e representantes dos Órgãos da Administração Central.

#### **Subseção I Da Segurança Humana**

**Art. 4º** A segurança de pessoas compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger a integridade física e psicológica de todos os membros que transitam nas dependências de cada campus.

**§1º** A segurança de pessoas, entre outras ações, abrange as operações e atividades planejadas.

**§2º** A segurança humana poderá ser realizada por colaboradores terceirizados com atribuições pertinentes e/ou, mediante solicitação, por policiais federais, civis ou militares, conforme o objeto da demanda em termos de investigação ou ronda ostensiva e/ou nas hipóteses previstas em lei.

#### **Subseção II Da Segurança Material**

**Art. 5º** A segurança material compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

patrimônio físico, bens móveis e imóveis, pertencente à UFOB ou sob o uso da Instituição.

**§1º** Estudo, análise e criação de rotinas administrativas atinentes a bens móveis ficarão sob encargo da Pró-Reitoria de Administração, por meio da Coordenadoria de Gestão Patrimonial (CGP).

### **Subseção III Da Segurança de Áreas e Instalações**

**Art. 6º** A segurança de áreas e instalações compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger o espaço físico sob a responsabilidade da UFOB ou onde se realizam atividades de interesse da Instituição, com a finalidade de salvaguardá-las, em conformidade com rol não exaustivo de ações indicadas no Anexo desta Portaria.

**§1º** Entre outras atividades, a segurança de áreas e instalações engloba as seguintes:

I - Demarcação, classificação e sinalização das áreas, nos termos da legislação pertinente;

II - Controle de acessos e controle do fluxo de pessoas, inclusive com uso obrigatório de crachás para todos os integrantes da Instituição;

III - Estacionamento de veículos;

IV - Sistema de vigilância patrimonial;

V - Sistemas de energia, água, gás e ar-condicionado;

VI - Prevenção e combate a incêndio;

VII - Instalação de câmeras de videomonitoramento;

VIII - Prevenção e conduta em emergência; e,

IX - Outras técnicas e procedimentos de segurança.

**§2º** Os projetos de construção e reforma de áreas e instalações da UFOB serão planejados e acompanhados pelo setor de engenharia com a observância dos demais aspectos de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e com a integração dos demais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

setores, de modo a reduzir as vulnerabilidades e aperfeiçoar os meios de proteção;

**§3º** As áreas e instalações que abriguem dados e informações sensíveis, ou sigilosas, e as consideradas vitais para o pleno funcionamento da Instituição serão objeto de especial proteção;

**§4º** Fica proibido o porte ostensivo de armas, exceto pelo profissional de segurança, pública ou privada, que esteja efetivamente exercendo o seu serviço junto à Universidade; e,

**§5º** A UFOB capacitará servidores, terceirizados e colaboradores para constituir Brigada de Incêndio, a fim de ofertar primeiras respostas a incidentes e emergências que requeiram a adoção de primeiras medidas de contenção imediata, até a chegada do Corpo de Bombeiros.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** As normas, procedimentos e técnicas de segurança devem ser exequíveis e a sua implementação precedida de um programa de capacitação dos servidores da UFOB.

**Art. 8º** Os programas de capacitação continuada, que têm por objetivo manter os servidores da UFOB em condições de executar as práticas de segurança, devem se constituir em preocupação de gestores em todos os níveis.

**Art. 9º** A UFOB viabilizará a realização anual de cursos sobre segurança institucional com respeito aos direitos humanos.

**Art. 10** Investigações ou processos que tenham por objeto atos de violência ou ameaça contra servidores ou membros da comunidade universitária serão instruídos e movimentados com prioridade nos órgãos competentes, ressalvados os critérios de precedência previstos na Constituição Federal e legislação ordinária.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2023.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

**ANEXO**

<b>Ações</b>	<b>Detalhamento</b>
<b>I - Demarcação, classificação e sinalização das áreas, nos termos da legislação pertinente</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Regularização das escrituras dos imóveis da UFOB;</li><li>● Registros atualizados dos imóveis da UFOB nos sistemas de controle do governo federal;</li><li>● Cercamento das áreas da UFOB, com colocação de placas de identificação.</li></ul>
<b>II - Controle de acessos e controle do fluxo de pessoas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Instalação de catracas eletrônicas nas portarias de todos os prédios da UFOB, visando ao efetivo controle de entrada e saída de usuários;</li><li>● Servidores da UFOB poderão fazer uso do documento de identificação digital por meio do aplicativo Sougov.br;</li><li>● Discentes, no ato da matrícula, receberão cartão magnético contendo informações pessoais como nome, curso, podendo o mesmo receber adaptações para uso em Restaurante Universitário;</li><li>● Colaboradores terceirizados deverão fazer uso de crachás fornecidos pela empresa que mantém vínculo empregatício;</li><li>● Visitantes, sem vínculo com a UFOB, após identificados, poderão adentrar o interior das dependências, sendo autorizados pelo Agente de Portaria;</li><li>● Vedação de uso de trabalhos em laboratórios por discentes sem acompanhamento de servidor</li></ul>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

	responsável.
<b>III - Estacionamento de veículos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Manter as vagas de estacionamento devidamente sinalizadas, destacando-se aquelas consideradas especiais (idoso; Pessoa com Deficiência; forças de segurança; Corpo de Bombeiros; carga e descarga;);</li><li>● Controlar fluxo de entrada e saída de veículos através de câmeras de segurança instaladas em conformidade com projeto específico devidamente elaborado por empresa especializada;</li><li>● Nas vias internas do Campus Reitor Edgard Santos (CRES), colocação de placas com limite de velocidade e construção de lombadas.</li></ul>
<b>IV - Sistema de vigilância patrimonial</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Estabelecer, em conjunto com a empresa prestadora desses serviços, manual de conduta e atuação de seus colaboradores, observando as diretrizes ali estipuladas.</li><li>● Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência extraordinária, que possa comprometer o bom andamento dos serviços e necessite de pronta intervenção, descrevendo-as de modo específico, dentre outras, a saber:<ul style="list-style-type: none"><li>i) Falta de equipamentos obrigatórios e de EPI;</li><li>ii) Falta de energia elétrica nas dependências internas e externas dos prédios da UFOB, principalmente no período noturno;</li><li>iii) Quando necessário, e a depender da gravidade do fato identificado, acionar as autoridades competentes (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal,</li></ul></li></ul>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

	<p>Fiscalização de Trânsito, SAMU);</p> <p>iv) Registro de comércio ambulante nas dependências da Universidade, sem o devido credenciamento e/ou autorização da Superintendência do Campus Reitor Edgard Santos ou Coordenadorias Administrativas dos campi;</p> <p>v) Comércio, distribuição, entrega, fornecimento e/ou consumo de bebidas alcoólicas, inclusive nos espaços com concessão onerosa de uso como cantinas e restaurantes;</p> <p>vi) Eventuais espaços sem uso, com lâmpadas acesas ou ar-condicionado ligado, ou mesmo, em situação de uso, mas com refrigeração ligada e porta do recinto aberta;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da UFOB ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;</li><li>● Providenciar a abertura e fechamento dos acessos às unidades prediais e dos portões principais e intermediários, considerando o horário de início e fim do funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas, previamente informado pela Coordenadoria Administrativa do Campus;</li><li>● A abertura do portão fora dos horários de funcionamento do Campus, somente com autorização expressa da Coordenadoria Administrativa do Campus. Em caso de situação externa que ponha em risco a segurança interna do campus, o vigia tem a autonomia em fechar todos os portões sem prévia ordem superior.</li><li>● Abordar e identificar todos os transeuntes que</li></ul>
--	--





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

	<p>adentrarem a área da UFOB, fora dos horários de funcionamento, permitindo a entrada apenas daqueles que estiverem descritos em listas de autorização, fornecidas previamente pela Coordenadoria Administrativa do Campus;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;</li><li>● Verificar constantemente os espaços, atentando à situação das lâmpadas acesas e do aparelho de ar-condicionado (ligado com porta aberta, ou mesmo, sem nenhum usuário no recinto). Caso constatada a não utilização do espaço, promover o desligamento do aparelho e fazer o registro no Livro de Ocorrências. A comunicação também deve ser feita ao preposto do contrato, que deverá informar à Coordenadoria Administrativa do Campus;</li><li>● Realizar no intervalo de 4 horas, o mínimo de 3 rondas internas e externas para observação de todos os detalhes do posto de serviço, no Campus e seus Anexos. Comunicar imediatamente ao preposto do contrato, de forma tempestiva, qualquer anormalidade que venha a ser identificada, fazendo constar seu registro no Livro de Ocorrências;</li><li>● Tratar, de modo polido e educado, servidores, colaboradores terceirizados, discentes, visitantes e demais pessoas usuárias do campus, devendo relatar em Livro de Ocorrências qualquer anormalidade ou situação extraordinária, que possa pôr em risco sua segurança e integridade física, como também de terceiros, devendo ainda comunicar imediatamente ao preposto do</li></ul>
--	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

	<p>contrato tais situações. Não são admitidas quaisquer atitudes ou manifestações que possam ensejar discriminação social, econômica, de crença, étnica, sexual, racial, de gênero, dentre outras;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientações recebidas da empresa contratada e da Coordenadoria Administrativa do Campus;</li><li>● Controlar a entrada e saída de materiais/mobiliário/equipamentos, registrando no Livro de Ocorrências o fato e identificando seu portador;</li><li>● Na saída/retirada de materiais/mobiliário/equipamentos, solicitar previamente a apresentação de Termo de Autorização de movimentação ou Termo de Acautelamento, emitido por unidade administrativa da UFOB, retendo sua via e repassando ao preposto do contrato para controle;</li><li>● Acendimento das luzes internas e externas do Campus e seus Anexos, ao anoitecer. Inclui-se nessa atividade o acionamento dos disjuntores dos postes e refletores que não possuem os dispositivos que ligam automaticamente a iluminação das lâmpadas dos postes;</li><li>● Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;</li><li>● Colaborar através do preposto do contrato, com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências</li></ul>
--	---



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

	<p>de ordem policial dentro das instalações, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Manter em perfeita operação sistemas de alarmes instalados (biblioteca, restaurante universitário), analisando a oportunidade e conveniência de estender sua abrangência a outros módulos internos da UFOB (principalmente laboratórios).</li></ul>
<p><b>V - Sistemas de energia, água, gás e ar-condicionado</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Estudo, análise, desenvolvimento e implantação de projeto voltado para alimentação de sistema de energia complementar ou subsidiária nos campi da UFOB, seja através de grupo gerador, ou qualquer outro sistema alternativo que propicie, na ausência de energia elétrica fornecida pela concessionária oficial, condições seguras no trânsito de pessoas no interior dos prédios e, nos estacionamentos internos;</li><li>● Controle da qualidade da água servida pela concessionária oficial através de exames químicos e divulgação de relatórios específicos com periodicidade mensal;</li><li>● Solicitar da empresa prestadora de serviços de manutenção predial, relatórios mensais, acerca das condições dos quadros elétricos, abordando cabeamento, dispositivos de proteção contra surtos, divisão e balanceamento de cargas, limpeza e aperto de seus componentes;</li><li>● Solicitar da empresa prestadora de serviços em manutenção de aparelhos de refrigeração, tipo ar-condicionado e climatizador, apontamento imediato na irregularidade de seus funcionamentos, notadamente, aqueles que possam vir a causar, combinados ou não, conjuntamente com problemas no sistema de</li></ul>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

	rede elétrica que os alimenta, possíveis danos patrimoniais.
<b>VI - Prevenção e combate a incêndio</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Criação de Brigada de Incêndio a ser composta por servidores e colaboradores terceirizados, com treinamento a ser ministrado por empresa específica, ou mesmo o Corpo de Bombeiro local;</li><li>● Estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo de sistema de combate e prevenção a incêndios e pânico, visando sua imediata implantação em todas as unidades da UFOB;</li><li>● Vistoria de todas as instalações prediais da UFOB, pelo Setor de Engenharia, devendo ser gerado relatório circunstanciado, com periodicidade trimestral, abordando aspectos de cobertura, sistemas elétrico, hidráulico e de refrigeração, parte civil e estrutural das edificações;</li><li>● Elaboração para imediata implantação de Plano de Biossegurança Laboratorial da UFOB, visando prevenção de acidentes, contaminações, manuseio e descarte de resíduos, devendo definir ainda padrões de níveis de segurança para cada ambiente;</li><li>● Efetuar controle rígido de usuários, principalmente discentes que, obrigatoriamente, deverão manusear equipamentos sob tutela de orientadores (docentes ou técnicos), que serão responsáveis, inclusive, pela integridade física dos presentes, quanto em atividades acadêmicas;</li></ul>
<b>VII - Instalação de câmeras de videomonitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto específico para cada campus, observando-se suas</li></ul>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

	<p>condicionantes e peculiaridades, englobando ainda indicação de materiais, equipamentos, operacionalização e treinamento de usuários do sistema;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Aquisição de materiais e equipamentos com características e tecnologia apontadas no projeto específico;</li><li>● Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção desses equipamentos;</li><li>● Emissão de relatórios mensais contendo eventuais ocorrências relevantes que possam vir a colocar em risco o patrimônio da UFOB e seus usuários.</li></ul>
<p><b>VIII - Prevenção e conduta em emergência</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Aquisição de veículo tipo ambulância para uso exclusivo do CRES, visando deslocamento de eventuais vítimas para unidade hospitalar mais próxima;</li><li>● Instalação de ambulatório com servidores e colaboradores terceirizados especializados em atenção básica de primeiros socorros, com apoio de profissional de saúde;</li><li>● Aquisição de insumos a serem utilizados no ambulatório;</li><li>● Considerar o atendimento integral no ambulatório como estágio profissional de cursos da área de saúde, notadamente, casos de menor complexidade e que não envolvem risco de vida, sob supervisão e orientação de docente responsável;</li><li>● Aquisição de equipamento tipo Desfibrilador Externo Automático – DEA e capacitação de servidores, inclusive terceirizados para sua</li></ul>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

	<p>imediate utilização, quando for necessário;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Manter nas portarias dos prédios da UFOB cadeira de rodas (uma para cada portaria) visando seu uso por Pessoa com Deficiência ou de mobilidade reduzida.</li></ul>
--	---